

**EDITAL nº 32/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021**  
**PROCESSO nº 46/2021**

**Órgão Licitante:** MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

**Tipo:** MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**Órgão Requisitante:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital);
- Site [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP (resumo do Edital).

**Data/hora da realização e entrega dos envelopes:** 16 de Novembro de 2021 às 09h00min.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ 44.919.918/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** autuado sob o nº 19/2021, Processo nº 46/2021, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do pagamento de tíquetes alimentação (eletrônico, magnético o outro, oriundo de tecnologia adequada) para aproximadamente 736 servidores ativos desta Prefeitura Municipal de Lucélia, contendo senha de acesso para uso pessoal e intransferível no momento da aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município de Lucélia/SP e cidades vizinhas, como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimerçados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares, com benefício individual a ser creditado por funcionário no valor de R\$ 22,50 (vinte**

e dois reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente trabalhado, nos termos das Leis Municipais nº 4.408/2014 e nº 4.868/2020, Lei Complementar Municipal nº 4.652/2017, suas alterações posteriores, de acordo com Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 32/2021, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço informado no preâmbulo até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **PROCESSO nº 46/2021**.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.877, de 11 de maio de 2020, é **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todos os licitantes, servidores públicos municipais e demais pessoas que estejam presentes na sessão pública, durante todo o período de permanência na sala, bem como, é **OBRIGATÓRIO** à esterilização das mãos com álcool em gel (disponibilizado no local) ao adentrar no auditório, e o distanciamento social durante a permanência nas dependências do recinto, medidas que visam à prevenção a disseminação da COVID-19. Não será permitida a entrada e permanência dentro da sala de licitação de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do pagamento de tíquetes alimentação (eletrônico, magnético o outro, oriundo de tecnologia adequada) para aproximadamente 736 servidores ativos desta Prefeitura Municipal de Lucélia, contendo senha de acesso para uso pessoal e intransferível no momento da aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município de Lucélia/SP e cidades vizinhas, como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares, com benefício individual a ser creditado por funcionário no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente trabalhado, nos termos das Leis Municipais nº 4.408/2014 e nº 4.868/2020, Lei

Complementar Municipal nº 4.652/2017, suas alterações posteriores, de acordo com Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 32/2021.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital nº 32/2021, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

**2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**2.4.1.** Envelope recebido via Correios, o servidor que o receber providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

**2.5.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.

**2.6.** No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se, apresentando documento oficial de identificação que contenha foto junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**2.6.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**2.6.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do outorgante, do qual constem poderes para representar a empresa, para interpor recursos e desistir

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2.6.3.** A não apresentação de documentos de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

**2.6.4.** Quanto à participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope 01 (Documentos de Habilitação), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.7.** Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).

**2.8.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

**2.8.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção Prevista na Súmula 50 do TCE/SP;

**2.8.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

**2.8.3.** Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**2.8.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**2.8.5.** Cujos sócios ou proprietário, exerçam mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador neste Município, ou pertençam ao quadro de servidores públicos municipais de Lucélia, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

**3.1.1.** Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.3.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

**3.1.4.** A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.** Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

**3.5.1.** Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial (Súmula 50 TCE/SP);

**3.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**3.5.3.** Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**3.5.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

**4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO Nº 19/2021</b> <b>PROCESSO Nº 46/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA</b> <b>PREGÃO Nº 19/2021</b> <b>PROCESSO Nº 46/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p>
---	--

**4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

**5.4.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.5.1.** Nome da empresa/razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

**5.5.2.** Número do Pregão ou do Processo;

**5.5.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo V deste Edital;

**5.5.4.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.5.5.** Indicação de taxa de administração igual, superior (limitando –se 0,166%) ou inferior a zero ou mesmo negativa, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.5.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

**5.5.6.1.** Assinatura do representante legal da empresa;

**5.5.6.2.** Declaração de **não será cobrado** taxa de emissão (implantação), anuidade e manutenção dos serviços;

**5.5.6.3.** Declaração que os cartões serão entregues ao Setor de Recursos Humanos de acordo com as especificações no prazo de 15 dias corridos contados da assinatura do contrato;

**5.5.6.4.** Declaração que as recargas estarão disponíveis no dia 1º de cada mês ou em dias anteriores de acordo com prerrogativas e solicitação da Administração Municipal;

**5.5.7.** Declaração que não haverá custos para emissão e reemissão do cartão sob qualquer circunstância.

**5.5.8.** Declaração de que os serviços prestados serão de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital.

**5.5.9.** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

## **6. DOS PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

## **7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

**7.3.1.** No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93.

**7.3.2.** Quando o valor final da proposta for considerado inexequível, nos termos do item anterior, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre a viabilidade do valor ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

**7.3.3.** Os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados no e-mail do Setor de Licitação (lucelialicitacao@gmail.com) ou apresentados no Protocolo Geral do Paço Municipal, no horário de expediente.

**7.3.4.** Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados na forma da Lei.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

**8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.6.** Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

**8.1.2.2.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.3.** Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

**8.1.2.3.1.** Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**8.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

**8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

**8.1.2.6.** Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

### **8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.3.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

**8.1.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**8.1.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

**8.1.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.1.4.3.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

**8.1.4.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**a)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

**b)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.1.4.5** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

**1º) Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o realizável a longo prazo;

**PC** é o passivo circulante;

**PNC** é o passivo não circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1.**

**2º) Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1.**

**3º) Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

**PC** é o passivo circulante;

**PNC** é o passivo não circulante;

**AT** é o ativo total.

**Deverá ser menor ou igual a 0,8.**

**8.1.4.6** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

**8.1.4.7.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**8.1.5.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de vale-refeição, através de cartão eletrônico (com chip ou magnético) para, **no**

mínimo, **430** (quatrocentos e trinta) **beneficiários**.

**8.1.5.2** A comprovação a que se refere o item “**8.1.5.1**” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

**8.1.5.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

**8.1.5.5.** Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia (art. 9º, III, Lei nº 8.666/93).

**8.1.5.6** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o repasse dos valores às empresas credenciadas pela licitante Contratada obedecendo a cláusula do contrato firmado entre o contratante e a empresa credenciada em atendimento aos princípios estabelecidos pelo *Caput* do Art. nº37 da Constituição Federal.

### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

**8.2.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu;

**8.2.2.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.2.2.4.** Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

**8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2.4.** O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**8.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

**8.2.5.1.** Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.5.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**8.2.5.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

**9.2.** No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3.** Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

**9.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

**9.5.3.** Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.8.** Para efeito de seleção será considerado a taxa de administração.

**9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para o item: 01	Livre
--------------------------------	-------

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**9.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.12.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.12.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**9.12.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.12.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**9.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.12.7.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

**9.12.8.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

**10.7.** A adjudicação será feita por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

## **11.1. DO PRAZO**

**11.1.1. A EMPRESA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** deverá, entregar os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, os cartões deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Manoel Lopes, nº 1.331, Centro, Lucélia/SP.

**11.1.2** A recarga deverá ser disponibilizada todo dia 1º de cada mês, podendo ser antecipado mediante a solicitação da administração, as informações com os valores das recargas serão encaminhados a licitante vencedora em até 36 (trinta e seis) horas anteriores a data da recarga.

**11.1.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (Vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

**12.2.** Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**12.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**12.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**12.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**12.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**12.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

**12.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.9.** O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

## **12.10. DO REAJUSTE**

**12.10.1** Os preços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal IPC/FIPE/SP no caso de prorrogação do prazo contratual.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete e Dependências

Função/Sub-Função: 04 Administração / 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2004 Custeio água, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxílio Alimentação

Ficha nº 13

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração

Função/Sub-Função: 04 Administração / 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2004 Custeio água, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxílio Alimentação

Ficha nº 46

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças

Função/Sub-Função: 04 Administração / 123 Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2004 Custeio água, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxílio Alimentação

Ficha nº 48

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-Função: 15 Urbanismo / 452 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2004 Custeio água, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxílio Alimentação

Ficha nº 97

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo, Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 13 Cultura/ 392 Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2004 Custeio água, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxílio Alimentação

Ficha nº 130

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 08 Educação

Função/Sub-Função: 12 Educação / 361 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 207

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 08 Educação

Função/Sub-Função: 12 Educação / 365 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 225

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 304

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 11 Trânsito

Função/Sub-Função: 04 Administração / 125 Normatização e Fiscalização

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 462

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 12 Agricultura e Meio Ambiente

Função/Sub-Função: 20 Agricultura / 606 Extensão Rural

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 486

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Saúde

Função/Sub-Função: 10 Saúde / 301 Atenção Basica

Projeto/Atividade: 2004 Custeio agua, energia elétrica, telefone e tickets

Classificação Econômica: 3.3.90 Auxilio Alimentação

Ficha nº 370

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** O licitante vencedor celebrará Contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo X) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

**14.2.** O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93).

**14.3.** A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o Contrato firmado (art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93).

**15.2.** Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**16.1.** A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

**16.1.1.** Executar a entrega dos serviços, atendendo fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo;

**16.1.2.** Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar a entrega dos serviços;

**16.1.3.** Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

**16.1.4.** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;

**16.1.5.** Garantir a qualidade dos serviços contratado;

**16.1.6.** Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

**16.1.7.** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

**16.1.8.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**16.1.9.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;

**16.1.10.** Correrão por conta da contratada:

**16.1.10.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;

**16.1.10.2.** As contribuições devidas à Seguridade Social;

**16.1.10.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

**16.1.11.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;

**16.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;

**16.1.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;

**16.1.14.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**16.1.15.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**16.1.16.** Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;

**16.1.17.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

**16.1.18.** A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

**16.1.19.** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

**17.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

**17.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**17.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**17.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**17.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**17.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**17.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**17.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico municipal no site oficial da Prefeitura de Lucélia ([www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)).

**18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

**18.3.1.** Após este período, os mesmos serão descartados.

**18.4.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

**18.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.8.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de Credenciamento;

**ANEXO III** - Minuta de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos técnicos

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de garantia da execução dos serviços

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º, CF;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**ANEXO X** – Minuta de Contrato.

**19.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

**19.10.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 28 de Outubro de 2021.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA**  
PREFEITA

**FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PUTINATTI**  
PREGOEIRO DESIGNADO